PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Fone: (38) 3811-1059
Centro - CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais
site: www.monteazul.mg.gov.br
e-mail: prefeitura@monteazul.mg.gov.br

Lei nº 689/2009
De 10 de setembro de 2009

"Estabelece os limites dos Bairros na zona urbana da cidade de Monte Azul, MG., e contém outras providências".

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°) Ficam estabelecidos os limites dos Bairros da cidade de Monte Azul de acordo com descritivo abaixo:

01)BAIRRO = CENTRO.

Inicia no Rio Tremedal, com a Alameda José Antunes, desce o Rio Tremedal a margem a esquerda da Alameda José Antunes ate a Rua Silvio Monção, seguindo posterior ate Rua João de Deus, defletindo a esquerda seguindo pela Rua Agenor Ferreira de Brito em seguida chegando a Alameda José Antunes seguindo ate o Rio Tremedal de onde teve inicio a esta descrição.

02)BAIRRO ALVORADA.

Inicia na Rua João de Deus com a MG 122, segue pela Rua João de Deus pelo lado esquerdo até a MG 122, descendo ao lado esquerdo ate o Rio Tremedal a margem esquerda ate a Alameda José Antunes seguindo em seguida pela Rua Agenor Ferreira de Brito até a Rua João de Deus pela a margem esquerda chegando onde teve inicio esta descrição.

03) BAIRRO OLIVEIRA.

Inicia na MG 122, com a Rua Antonio Ferreira Lima, segue pela MG 122 da Rua Antonio Ferreira Lima ate a Rua Dom Pedro I a margem direita, virando a direita segue pela Rua Rio de Janeiro em seguida a Rua Agenor Ferreira de Brito, virando a Rua João de Deus até a MG 122 de onde teve inicio esta descrição.

04) BAIRRO NOVO ALVORADA.

Inicia na MG 122, com a Rua Izaias Teixeira da Silva segue pela MG 122 a margem esquerda até a Rua que da acesso a copasa passando confinando com o

propriedade do Sr. Agostinho Moreira e Espólio de Antonio Nunes Pereira em seguida voltando até a MG de onde teve inicio esta descrição.

05) BAIRRO SÃO GERALDO.

Inicia na Rua Dos Fernandes com Silvio Monção, segue a Rua Dos Fernandes até a Rua Dom Pedro I Defletindo a esquerda pela a Rua Rio de Janeiro, em seguida pela Rua Agenor Ferreira de Brito, virando a esquerda chegando a Rua Silvio Monção até a Rua Dos Fernandes onde teve inicio esta descrição.

06) BAIRRO VANESSA.

Inicia na Rua Silvio Monção com Rio Tremedal, segue pela Rua Silvio Monção até a Rua Dos Fernandes, da Rua Dos Fernandes até a propriedade do Sr. Domingos Guimarães até o Rio Tremedal onde teve inicio esta descrição.

07) BAIRRO ESPLANADA.

Inicia na Linha Férrea com a Rua Silvio Monção, segue pela Rua Silvio Monção até o Rio Tremedal a esquerda até a Alameda Antonio Oliveira Neto, seguido até a Linha Férrea., virando a esquerda por Linha Férrea chega a Rua Silvio Monção onde teve inicio esta descrição.

08) BAIRRO BELA VISTA.

Inicia na Linha Férrea e Rua Tupis, segue a Rua Tupis até a propriedade do Sr. Wilson Jorge , defletindo a direita segue até a propriedade do Sr. Durval Jorge, defletindo a direita até a Linha Férrea, defletindo a direita seguindo por Linha Férrea até a Rua Tupis de onde teve inicio esta descrição.

09) BAIRRO ALTO SÃO JOÃO.

Inicia na Rua Castelo Branco e Linha Férrea, segue pela Linha Férrea até a propriedade do Sr. Durval Jorge, defletindo a direita seguindo pela Rua do Parque de Exposição até a Rua Castelo Branco de onde teve inicio esta descrição.

10) BAIRRO SÃO JOSÉ.

Inicia na Rua do Asilo com a Linha Férrea a margem esquerda, segue a Linha Férrea até a Rua Castelo Branco, vira a direita pela Rua Castelo Branco até a Linha Férrea na propriedade do Sr. Durval Jorge, voltando pela Rua do Asilo até a Linha Férrea onde teve inicio esta descrição.

11) BAIRRO SANTA MARIA.

Inicia na Rua do Asilo e Linha Férrea margem direita, segue a Linha Férrea até a estimada Antiga Estrada de Monte Azul / Espinosa, defletindo a esquerda seguindo pela propriedade do Sr. Antonio Fernandes Ribeiro por seguindo pela Linha Férrea até a propriedade do Sr. Durval Jorge.

12) BAIRRO RODRIGUES.

Inicia na Alameda Antonio Oliveira Neto e o Rio Tremedal margem direita, seguindo da Alameda Antonio Oliveira Neto a Linha Férrea, seguindo da Linha Férrea até a Rua Dom Bosco , seguindo da Rua Dom Bosco até o Rio Tremedal, seguindo do Rio Tremedal até a Alameda Antonio Oliveira Neto de onde teve inicio esta descrição.

13) BAIRRO PERNAMBUCO.

Inicia na Rua João Teles e o Rio Tremedal, segue pelo Rio Tremedal a margem direita até a Rua Dom Bosco da Rua Dom Bosco até a Linha Férrea e da Linha Férrea até a MG 122 e da MG 122 até a Rua João Teles e de João Teles para o Rio Tremedal de onde teve inicio esta descrição.

14) BAIRRO ICARAI.

Inicia na Rua João Teles e MG 122, segue a MG 122 até o Rio Tremedal a margem direita, chegando ao Rio Tremedal até a Rua João Teles, da Rua João Teles até a MG 122 de onde teve inicio esta descrição.

15) BAIRRO CIDADE JARDIM.

Inicia na Rua Vicente Pereira e MG 122, segue da Rua Vicente Pereira até a propriedade do Sr. Hermes Alves Benvino , virando a direita confinando com a Vila Angical, da Vila Angical segue até a Avenida Raul Soares, chegando a beira da MG 122, de onde teve inicio esta descrição.

16) BAIRRO ANGICAL.

Inicia no Loteamento do Sr. José Pereira e Cidade Jardim, segue o Loteamento do Sr. José Pereira até o Loteamento do Espólio do Sr. Mario José de Oliveira, chegando a Beira do Rio, defletindo a direita por Rio, chegando no Rio Tremedal até o Loteamento do Sr. José Pereira de onde teve inicio esta descrição.

17) BAIRRO CIDADE NOVA.

Inicia n Rua Dom Pedro I e MG 122, segue pela MG 122 até o KM 47 defletindo a direita até a propriedade do Sr. Domingos Guimarães, chegando na Rural Minas

até a Maçonaria , virando a direita pela Rua Dom Pedro I até a MG 122 onde teve inicio esta descrição.

18) BAIRRO JARDIM BANDEIRANTES.

Inicia na Rua Tupis e Linha Férrea, segue a Linha Férrea até a propriedade do Sr. Domingos Oliveira, defletindo a direita até a propriedade do Sr. Carlito Nunes, virando a direita segue até a Rua Tupis (Estrada do Barreirinho) chegando a Beira da linha Férrea onde teve inicio esta descrição.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul, MG., 10 de setembro de 2009

Joaquim Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ 18.650.945/0001-14
Praça Coronel Jonathas, 220 - Centro
CEP 39500-000 - Monte Azul - MG
A(o) presente Lei 689/2009
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de M. Azul em 10/09/09
nos termos da Lei Municipal n° 597/02 de 10-06-2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG, 10/09/09
Joaquim Gonçalves Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL